

LEI Nº 623/89

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ISSQN DEVIDOS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPOSTA PELA LEI MUNICIPAL Nº 540/87

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispensar das parcelas relativas a Juros e correção monetária, incidentes sobre ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), relativos ao exercício de 1988.

Artigo 2º - Só será beneficiado pela isenção prevista no artigo 1º o contribuinte que quitar o respectivo débito até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 23 de Maio de 1989

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal